



Homologado em 27/12/2013, DODF nº 281, de 30/12/2013, p. 04.
Portaria nº 313/SEDF, de 30/12/2013, DODF nº 283, de 31/12/2013, p. 48.

PARECER Nº 260/2013-CEDF

Processo nº 080.007013/2012

Interessado: **Instituto Global de Educação**

Autoriza a oferta do ensino médio no Instituto Global de Educação; aprova a Proposta Pedagógica; valida os estudos realizados pelos estudantes matriculados no ensino médio no período de 2010 a 2013 e aprova a ampliação das instalações físicas.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 28 de setembro de 2012, de interesse do Instituto Global de Educação, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda.-EPP, ambos com sede no mesmo endereço, no Setor Tradicional, Quadra 20, lotes 6,7,9 e 10, Rua Alexandre Salgado e Avenida Marechal Deodoro, Avenida Gomes Rabelo/Marechal Deodoro, Planaltina – Distrito Federal, trata de autorização para a oferta do ensino médio e ampliação das instalações físicas, fls. 1 e 152.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 154/SEDF, de 24 de julho de 2008, tendo em vista o disposto no Parecer nº 128/2008-CEDF, pelo período de cinco anos, sendo autorizado ofertar a educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, o ensino fundamental de oito anos, de 3ª a 8ª séries, em extinção progressiva, e o de nove anos, anos iniciais e finais, em implantação gradativa, fls. 10 e 16.

Consta outro requerimento, fl. 7, contendo solicitação de mudança de denominação da instituição educacional, para a qual foi publicada a Ordem de Serviço nº 36-Suplav/SEDF, de 20 de fevereiro de 2013, onde o Instituto Global de Educação Fundamental passou a ser denominado Instituto Global de Educação, fls. 605 e 606.

Vale registrar que o Instituto Global de Educação iniciou a oferta do ensino médio, desde o início do ano letivo de 2010, sem amparo legal, infringindo, assim, o artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*: “Art. 97. A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização dos cursos.”

Entretanto, a Diretora do Instituto Global de Educação apresentou justificativa, fls. 2 e 3, 164 e 165, informando que recebeu os alunos do ensino médio do Centro de Desenvolvimento Global – CDG, instituição mantida pela mesma mantenedora, que estava em processo de extinção, sendo oficialmente extinta pela Ordem de Serviço nº 19-Suplav/SEDF, de 31 de janeiro de 2013, fl. 604.



Em que pese o exposto na justificativa em comento, principalmente do compromisso assumido na continuidade de estudos dos alunos matriculados na instituição educacional ora extinta, da intenção de buscar a regularidade na maior brevidade possível, constata-se a jurisprudência de assunto semelhante já tratado por este Conselho de Educação no Parecer nº 126/2013-CEDF e a possibilidade de isenção da aplicação do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF, em conformidade ao que dispõe a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1, 7 e 152.
- Justificativas, fls. 2 e 3, 164 e 165.
- Ato Decisório para extinguir a nomenclatura da instituição, fl. 15.
- Planta Baixa, fls. 18 a 20, 22, 159 e 160.
- Licença de Funcionamento, fl. 23.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 26 a 50.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 78 a 111.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 150.
- Listagem do mobiliário e equipamentos, fls. 154 e 155.
- Contrato de Locação nº 001, em nome do Locatário Instituto Global de Educação Fundamental Ltda., referentes aos Lotes 6, 10 e 7, fls. 169, 170 e 607, respectivamente.
- Cópia de documento de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, fl. 168.
- Ata de decisão de mudança de denominação da instituição educacional, de 6 de julho de 2012, fl. 175.
- Cópia da Alteração Contratual nº 3 e Consolidação da Sociedade: Instituto Global de Educação Fundamental Ltda - EPP, fls. 176 a 178.
- Listagem nominal dos alunos para fins de certificação do ensino médio, fls. 187 e 188.
- Relatório de Visita de Inspeção *in loco*, fls. 191 a 200.
- Listagem nominal dos alunos matriculados no ensino médio, por série, referentes ao período de 2010 a 2013, fls. 264 a 266, 292 a 295, 322 a 324 e 349 a 351.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, técnico pedagógico e administrativo, fls. 407 a 413.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 466 a 522.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 523 a 576.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 584 a 593.

Quanto à Licença de Funcionamento de nº 1248/2010, válida por período indeterminado, emitida em 30 de setembro de 2010, pela Administração Regional de Planaltina, contempla as atividades ofertadas pela instituição educacional, fl. 23.



Foram emitidos dois laudos de vistoria para a instituição educacional, sendo o segundo Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 186/2012, emitido em 19 de outubro de 2012, pelo engenheiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, com parecer favorável, registrando que a instituição dispõe de espaço físico e instalações com condições adequadas para o funcionamento das atividades requeridas, fl. 150.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, a primeira, no dia 1º de março de 2013, e a segunda, em 15 de março de 2013, quando foram verificados: a organização dos documentos da secretaria, a escrituração escolar, as atas de registros, as condições da infraestrutura físico-pedagógica da instituição educacional, principalmente as salas de aula, mobiliários e materiais pedagógicos, observando-se que não se constatou irregularidade ou pendência, conforme registros às fls. 191 a 200.

Da Proposta Pedagógica

O Instituto Global de Educação tem como missão:

Oferecer serviço educacional de excelência que promova a formação de cidadãos éticos, ativos e cooperativos que busquem o bem comum por meio da justiça, da igualdade, da fraternidade e do cuidado com o ser humano e com o meio ambiente, fl. 474.

Da organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fl. 475, destaca-se que a instituição educacional oferece a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, atendendo o que estabelece a legislação para faixa etária, na forma que se segue:

Educação infantil:

- Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade.
- Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Ensino fundamental: ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 3º ano, implantado a partir de 2008 e, do 4º ao 9º ano, a partir de 2009, com o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, com duração de 3 anos, do 1º ao 3º ano, a partir de 2013; e ensino fundamental de oito anos em extinção progressiva, com a oferta da 8ª série em 2013.

Ensino médio.

No que concerne à organização curricular, desenvolvida para a educação infantil, ensino fundamental, e ensino médio, nota-se que a instituição educacional se pautou nas diretrizes curriculares nacionais da legislação educacional vigente, fl. 477 a 496.



Na educação infantil, são trabalhados os eixos de trabalho artes visuais, movimento, música, linguagem oral e escrita, natureza, sociedade e matemática, e todos esses são desenvolvidos de acordo com as etapas evolutivas das crianças, utilizando conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais, fls. 478 a 479.

Especificamente, no ensino fundamental e no ensino médio, o currículo está constituído pela base nacional comum, complementada pela parte diversificada, nesta sendo ministradas aulas de Língua Estrangeira Moderna Inglês, para os ensinos fundamental e médio, e Espanhol, somente para o ensino médio, de matrícula facultativa, fls. 494 a 499.

A instituição educacional inclui, na organização curricular, os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as áreas do conhecimento, fls. 494 e 496, em observância aos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A metodologia adotada pela instituição é dialética, e ocorre a partir do conhecimento prévio do aluno, sendo mediada pelo professor, o que, segundo a instituição educacional, garante uma relação de continuidade entre o universo cultural do aluno e os conteúdos aprendidos, fl. 507. Essa metodologia possibilita a ressignificação do espaço escolar, em que o aluno assume o papel de investigar, indagar, observar e, o professor, de questionar os saberes prévios, fl. 509.

No que diz respeito ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que, na educação infantil, o processo é global e contínuo, feito por observações e atividades específicas; essa avaliação é registrada bimestralmente em relatórios individuais, fl. 511.

Do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, no Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, adotado a partir de 2013, considera-se um bloco pedagógico, não havendo interrupção do 1º ao 2º e deste para o 3º, visando a possibilidade de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas de letramento e alfabetização, fl. 512.

A partir do 4º ano do ensino fundamental, a promoção dos alunos ocorre ao final do ano letivo, sendo exigida frequência mínima de 75% do total de horas letivas previstas e média mínima de 6,0 (seis) para aprovação, fl. 513.

Acrescentamos, ainda, aspectos importantes registrados no Relatório Conclusivo da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, que a instituição educacional autuou processo de nº 0084.000071/13 para requerer o recredenciamento, anexou REG GTP 003020/13 solicitando validação dos estudos dos alunos concluintes do 3º ano do ensino médio, listados às fls. 187 e 188, reiterou a solicitação de autorização da etapa da educação básica, ensino médio, e aprovação da ampliação das instalações físicas, em relação ao lote 10, fls. 584 a 593. Entretanto, cabe ressaltar que a ampliação trata-se não apenas do lote 10, mas também dos lotes 6 e 7.

Vale ressaltar que o Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência



com a Proposta Pedagógica, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino médio no Instituto Global de Educação, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda.-EPP, ambos com sede na Quadra 20, Lotes 6, 7, 9 e 10, Rua Alexandre Salgado e Avenida Marechal Deodoro, Avenida Gomes Rabelo/Marechal Deodoro, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III do presente parecer;
- c) validar os estudos realizados pelos estudantes matriculados no ensino médio no período de 2010 a 2013, conforme listagem constante às fls. 264 a 266, 292 a 295, 322 a 324 e 349 a 351;
- d) aprovar a ampliação das instalações físicas do Instituto Global de Educação, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda.-EPP, ambos com sede no mesmo endereço, acrescentando os Lotes 6, 7 e 10 ao endereço Quadra 20, Lote 9, Rua Alexandre Salgado e Avenida Marechal Deodoro, Avenida Gomes Rabelo/Marechal Deodoro, Setor Tradicional, Planaltina – Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de dezembro de 2013.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenária
em 17/12/2013

EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 260/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO										
Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
			1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	-	-	-	-	-	-	-	x
		Arte	-	-	-	-	-	-	-	x
		Educação Física	-	-	-	-	-	-	-	x
	Matemática	Matemática	-	-	-	-	-	-	-	x
	Ciências da Natureza	Ciências	-	-	-	-	-	-	-	x
	Ciências Humanas	História	-	-	-	-	-	-	-	x
		Geografia	-	-	-	-	-	-	-	x
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	-	-	-	-	-	-	x	
TOTAL DE MÓDULOS -AULA SEMANAIS			-	-	-	-	-	-	-	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			-	-	-	-	-	-	-	816
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 8h às 12h20; - Vespertino: das 13h30 às 17h50.										
2. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados como carga horária diária.										
3. São oferecidos quatro módulos-aula de 50 minutos e um módulo-aula de 45 minutos.										



Anexo II do Parecer nº 260/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS			2400			800	800	816	816	816	816
OBSERVAÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).2. Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none">- Matutino: das 8h às 12h20;- Vespertino: das 13h30 às 17h50.3. A duração do intervalo, nos anos iniciais, é de 20 minutos e, nos anos finais, de 15 minutos, não computados como carga horária diária.4. A duração do módulo-aula, nos anos iniciais, corresponde a 60 minutos e, nos anos finais, são oferecidos quatro módulos-aulas de 50 minutos e um módulo-aula de 45 minutos.											



Anexo III do Parecer nº 260/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	x	x	x
		Arte	x	x	x
		Educação Física	x	x	x
	Matemática	Matemática	x	x	x
		Ciências da Natureza	Biologia	x	x
	Física		x	x	x
	Química		x	x	x
	Ciências Humanas	História	x	x	x
		Geografia	x	x	x
		Filosofia	x	x	x
		Sociologia	x	x	x
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	x	x
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	x	x	x
Total de módulos-aula semanais (sem opção do Espanhol)			30	30	30
Total da carga horária anual (sem opção do Espanhol)			966	966	966
Total de módulos-aula semanais (com opção do Espanhol)			32	32	32
Total da carga horária anual (com opção do Espanhol)			1033	1033	1033
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h às 12h05; - Vespertino: das 13h às 18h05.					
2. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados como carga horária diária.					
3. A jornada escolar é de quatro módulos-aula de 50 minutos e dois módulos-aula de 45 minutos.					
4. A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é optativa para os alunos das três séries do ensino médio, sendo oferecida no turno inverso, com carga horária de duas aulas semanais de 50 minutos.					